

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 26 DE AGOSTO DE 2008.

"Dispõe sobre o Orçamento da Câmara Municipal de São João da Boa Vista para o exercício de 2.009".

(autor - Mesa da Câmara Municipal)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, RESOLVE:-

Art. 1º.- Ficam fixadas para o exercício de 2009 e destinadas para a Câmara Municipal de São João da Boa Vista, as seguintes dotações orçamentárias no Orçamento do Município de São João da Boa Vista:

01.01	<u>CORPO LEGISLATIVO</u>	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$	380.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS/FGTS.....R\$	90.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$	10.000,00
	TOTAL DO CORPO LEGISLATIVO.....R\$	480.000,00

01.02	<u>SECRETARIA</u>	
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.R\$	330.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais – INSS/FGTS.....R\$	10.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$	40.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas	
3.1.91.13	Contribuições Patronais.....R\$	80.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30	Material de Consumo.....R\$	56.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R\$	10.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	190.000,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00	Investimentos	
4.4.90.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente.....R\$	40.000,00
3.0.00.00	Despesas Correntes	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.91.00	Aplicações Diretas	
3.3.91.13	Obrigações Patronais - Aporte ao IPSJBVista...R\$	252.000,00

TOTAL DA SECRETARIA.....R\$ 1.008.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO DO LEGISLATIVO...R\$ 1.488.000,00

Art. 2º.- As despesas da Câmara Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do Artigo 1.º, suplementadas se necessário mediante redução de outras dotações constantes no orçamento.

Art 3º.- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CELSO MORAES
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e oito (26.08.2008).